
RESOLUÇÃO Nº 006/2014

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993.

Considerando o pacto firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde, o Ministério da Saúde e o Colegiado de Secretários Municipais de Saúde – COSEMS-ES, para a formalização dos Contratos Organizativos da Ação Pública de Saúde – COAP;

Considerando que esta reprogramação da PPI será parte constitutiva dos Contratos Organizativos da Ação Pública de Saúde – COAP, instrumentos normalizadores das diretrizes constantes do Decreto Federal nº 7.508/11, a ser firmado em cada uma das quatro regiões de Saúde do estado do Espírito Santo até que a Programação Geral das Ações e Serviços de Saúde – PGASS, esteja formalizada.

Considerando a Portaria GM/MS n. 38, de 17 de janeiro de 2014 que Remaneja o limite financeiro anual referente à Assistência de Média e Alta Complexidade Hospitalar e ambulatorial do Estado do Espírito Santo.

Considerando a Portaria GM/MS n. 3.166, de 26 de dezembro de 2013, que estabelece recursos do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade a ser incorporado ao Limite Financeiro Anual de Média e Alta Complexidade dos Estados e Municípios.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, ad referendum, os ajustes necessários nos limites financeiros anuais dos municípios a seguir descritos, cujos recursos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar estejam sob gestão da Secretaria de Estado da Saúde, uma vez que os valores do Incentivo do IAC foram acrescidos aos limites financeiros aprovados em dezembro de 2013, entretanto não foram ajustados nos Quadro 5 e 7 da PPI para a competência janeiro de 2014: Cachoeiro de Itapemirim, Guaçuí, Iuna, Itapemirim, São Mateus, Serra, Vitória e Vila Velha.

Parágrafo Único – Esclarecer que os valores constantes no mês de competência janeiro de 2014, à maior, são de gestão estadual, portanto atribuídos indevidamente aos municípios por não terem sido ajustados no Quadro 5.



RESOLUÇÃO Nº 006/2014 - CONTINUAÇÃO

Art. 2º - Estabelecer que estes ajustes devem ser considerados a partir do mês competência janeiro de 2014, mesma data de início da vigência da reprogramação da PPI com vistas à formalização dos COAP, por meio da Portaria GM/MS n. 38, de 17 de janeiro de 2014, embora tenham sido acertados na base de dados da competência fevereiro de 2014.


Art. 3º - Estabelecer que os recursos repassados à maior para os municípios relacionados deverão ser reconduzidos ao Fundo Estadual de Saúde pelos respectivos Fundos Municipais de Saúde, nos valores definidos no anexo desta resolução, imediatamente após estes recursos serem depositados nos Fundos Municipais de Saúde.

Art. 4º - Os municípios serão informados inicialmente por meio eletrônico para agilizarem a devolução dos recursos, e em seguida por ofício emitido pela Coordenação da PPI.

Art. 5º - O município de Serra terá acrescido ao limite financeiro de MAC o valor anual de R\$ 1.106,86 (um mil cento e seis reais e oitenta e seis centavos), correspondendo a R\$ 92,23/mês (noventa e dois reais e vinte e três centavos), que serão repassados regularmente a cada mês, a partir do mês competência janeiro de 2014.

Art.6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 03 de fevereiro de 2014.



JOSÉ TADEU MARINO
Presidente da CIB/SUS-ES
Secretário de Estado da Saúde

RESOLUÇÃO Nº 006/2014 – ANEXO I

Municípios	Limite Financeiro Anual informado Competência Janeiro 2014	Limite Financeiro Anual correto Competência Janeiro 2014	Valor a ser devolvido pelos municípios ao FES
C. de Itapemirim	8.631.292,99	899.211,18	644.340,15
Guaçuí	721.826,65	196.812,02	43.751,22
Iuna	326.182,67	00	27.181,89
Itapemirim	847.468,92	00	70.622,41
São Mateus	1.560.400,76	683.892,00	73.042,39
Vitória	27.542.768,35	20.421.128,08	593.470,02
Vila Velha	6.199.249,63	4.430.052,53	147.433,09

NOTA: Os Limites Financeiros Anuais Corretos já foram ajustados no mês competência Fevereiro de 2014.

